



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO TOCANTINS

Requer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins, que envie expediente ao Governador do Estado, com cópia à Secretaria da Saúde, em REGIME DE URGÊNCIA, solicitando informações acerca do pagamento das Gratificações dos servidores efetivos da saúde, dispostas na lei n.º. 2.670.

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Governador do Estado, com cópia à Secretaria da Saúde, solicitando informações acerca do pagamento das Gratificações dispostas na lei n.º 2.670.

JUSTIFICATIVA

Segundo questionamento recebido em meu gabinete, a lei 2.670 não está sendo cumprida.

A lei garante aos ocupantes dos cargos efetivos de médico, assistente social, enfermeiro, fisioterapeuta, psicólogo, técnico em enfermagem, técnico em radiologia e auxiliar de enfermagem, em exercício nos serviços de pronto-socorro, salas vermelha e amarela, unidades de terapia intensiva e unidades intermediárias neonatais.

Conforme a Lei n.º 2.692, de 21 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial n.º 3.782, que institui, no âmbito da Secretaria da Saúde, as gratificações que especifica, e adota outras providências, *in verbis*:

*Art. 1º São instituídas, no âmbito da Secretaria da Saúde:
I - a Gratificação de Urgência e Emergência - GUEM, atribuída aos ocupantes dos cargos efetivos de Médico, Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Técnico em Enfermagem,*

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

[Gab. Dep. Professor Júnior Geo] – [GDPJG]

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5162/5163 – E-mail: [professorjuniorgeo90@al.to.leg.br]

www.al.to.gov.br



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Técnico em Radiologia e Auxiliar de Enfermagem, em exercício nos serviços de pronto-socorro e nas salas vermelha e amarela;

II - a Gratificação de Exercício em Unidade de Terapia Intensiva - dulto, Pediátrica e Neonatal - GUTI, atribuída aos ocupantes dos cargos efetivos de Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem, e Assistente de Serviços de Saúde, em exercício nas unidades de terapia intensiva;

III - a Gratificação de Unidade Intermediária Neonatal - GNEO, atribuída aos ocupantes dos cargos efetivos de Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Técnico em Enfermagem e Assistente de Serviços de Saúde, em exercício nas unidades intermediárias neonatais .

Neste momento em que estes profissionais estão atuando na linha de frente no combate à pandemia do coronavírus (Covid-19) há mais de 1 (um) anos, nada mais justo que receber o que tem por direito.

Diante disso, solicito do Governo do Estado que veja efetivo o pagamento das gratificações regulamentadas pela lei 2.692.

Assim submeto aos meus nobres Pares o presente Requerimento, contado com o apoio de todos para a sua aprovação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista tratar de matéria que afeta ao coronavírus.

Aproveito o ensejo para externar a Vossa Excelência protestos de estima e levado apreço.

Atenciosamente,

PROFESSOR JÚNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL